PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº. 084-E-2021.

EXPEDIDO 18/11/21

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Mário Marcus Leão Dutra, através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou nesta Casa um projeto de lei complementar que "*Fixa os feriados municipais para o ano de 2022 e dá outras providências.*". No âmbito desta Casa, o referido projeto tomou a forma do Projeto de Lei n.º 084-E-2021.

O Nobre Prefeito Municipal justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 03.

Segundo determinação Regimental o projeto de lei fora analisado pela Douta Procuradora desta Casa, no qual exarou seu r. parecer às fls. 05//06.

Já a Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Casa manifestou pela constitucionalidade e legalidade do referido projeto de lei conforme consta no r. parecer às fls. 08, inclusive não apresentaram emendas, substitutivo e subemendas ao projeto de lei.

Os autos do Projeto de lei estão com prazo para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para emitir seu r. parecer.

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei tem o objetivo de fixar "*os feriados municipais para o ano de 2022*".

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural analisar a admissibilidade deste projeto sob o enfoque dos Serviços Públicos e Administração Municipal.

Este projeto é de interesse público porque fixa os feriados municipais para o de 2022.

Não existe impedimento para ser dado andamento nos autos deste projeto de lei, sendo assim podem ser levados ao plenário para votação.

CONCLUSÃO

-17-Nov-2021-09:55-037160-1/2
Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

FLS 11

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº. 084-E-2021.

Ante o exposto, a Comissão entende que não existe impedimento para o projeto dar andamento, e ainda é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

VEREADOR ANDRÉ LUIS MENEZES

VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. 12

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº. 084-E-2021.

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 084-E-2021

EMENDA n.º _____

O art. 1º do Projeto de Lei n.º 084-E-2021 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Os feriados municipais para o ano de 2022 são:
I - 15.04.2022 - Paixão de Jesus Cristo;
II - 16.06.2022 - Corpus Christi;
III - 24.06.2022 - Consagração ao Sagrado Coração de Jesus;
IV - 08.12.2022 - Festa da Padroeira Imaculada Conceição."

JUSTIFICATIVA

A emenda é apenas para corrigir o ano (2021) que está escrito no projeto de lei, logo entendemos pertinente a presente emenda.

SALA DAS COMISSÕES, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

VEREADOR ANDRÉ LUIS MENEZES

VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunicado nº 203/2021

EXPEDIDO 18 / 11 / 21

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores André Luís de Menezes, Osvaldo César da Silva e Renato Gonzaga de Melo, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça; e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 084-E-2021	Fixa os feriados municipais para o ano de 2022 e dá outras providências.	Executivo

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681